



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 37/2017**  
**PROCESSO Nº 12001-630/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

## 1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 099/2016, de 02/05/2016 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação específica ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito na cláusula 3 deste edital.

## 2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**2.1** - O pregão será realizado no dia **09/11/2017**, com início às **10 horas**, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo 02); A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**2.2** - Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

**2.3** - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

## 3. - OBJETO

**3.1** - Contratação de empresa especializada para **reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, conforme Projetos, Memorial Descritivo e especificações constantes no Anexo 01 deste edital.

## 4. - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**4.1** - Os pagamentos decorrentes das prestações dos serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3900. Fonte nº 132.



## 5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** efetivos, descontados os dias não trabalhados devido às condições do tempo, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

## 6. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor máximo total da licitação é de **R\$ 484.396,94 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, após a execução dos serviços de cada etapa, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/projetos, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

6.2.1 - A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná  
CNPJ 13.196.364/0001-30  
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.  
CEP 80210-170

6.3 - Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

## 7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados na **cláusula 2**, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:



<b>EDITAL N° 37/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Abertura dia _____</b>
<b>Envelope 01 – Proposta de Preço</b> Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

<b>EDITAL N° 37/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Abertura dia _____</b>
<b>Envelope 02 – Documentação</b> Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

**7.3** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado na **cláusula 2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.

**7.4** - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios referidos na **cláusula 2.1** implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

**7.5** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**7.6** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**7.7** - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou email.

## **8 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**8.1** - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através dos sites [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**8.2** - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.

**9.2** - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br) ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**9.3** - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP, através do email: [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**9.4** - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**9.5** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**9.6** - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item anterior.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**



**10.1** - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação de **um dos seguintes documentos**:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador**:

**I) instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o

**II) correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

**10.2** - Os documentos de que trata a cláusula anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

**10.2.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata a cláusula 12 deste Edital, no momento do credenciamento.

**10.3** - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais, originais, que contenham suas fotos.

**10.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

**10.5** - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**10.6** - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

## **11 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**11.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo 07.

**11.2** - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

**11.3** - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo 07 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**11.4** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **12 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**12.1** - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual nº 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo 02.

**12.2** - A declaração **deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.**

**12.2.1** - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

**12.3** - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

**12.4** - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02.**

**12.5** - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.





## 13 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

### 13.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

**13.1.1** - As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, e devem conter a indicação do número deste pregão.

**13.1.1.1** - A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.

**13.1.2** - As propostas devem ser elaboradas observando-se as descrições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, indicando-se o **preço global** (valor total do Lote Único), em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, já inclusos impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos pertinentes ao objeto licitado, respeitando o valor máximo fixado na cláusula 6.

**13.1.2.1** - Juntamente com a proposta, **deve ser apresentada a Planilha de serviços quantitativos e custos**, devendo constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais.

**13.1.3** - O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material e mão de obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à completa e perfeita execução do objeto da licitação, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

**13.1.4 - Prazo de validade das propostas:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

**13.1.5 - Aceitação do edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**13.1.6** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa, exceto para serviços especializados e mediante prévia aprovação da UENP.

### 14.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**14.2.1** - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta



condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento).
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Comprovante de Capital Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado;
- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo 06, contendo as seguintes informações:
- I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
  - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
  - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
  - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006), assinada pelo representante legal da proponente;
- f)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;





- i) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- l) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- m) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico pelos serviços, constando nome e número do registro no CREA;
- n) Declaração de que teve acesso aos documentos atinentes à reforma e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital;
- o) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital;
- p) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: A empresa deverá apresentar acervo técnico, sendo, Atestado ou Declaração registrada no CREA e vinculada à respectiva CAT/ART, em seu nome e/ou do responsável técnico indicado, comprovando: a) Instalação de no mínimo 01 (uma) cabine metálica de medição e proteção, seccionamento, relê de proteção secundário, intertravamento, mecânico e elétrico, aterramento, tendo como carga total instalada na cabine em epigrafe de no mínimo potência de 1,5 MVA, classe 15 kV, podendo ser somatório de várias cargas (transformadores), desde que sejam vinculadas a uma única cabine em uma única entrada de medição e proteção. b) Execução de no mínimo, 200 metros lineares de serviços de infraestruturas elétricas de rede aérea em média tensão 15 kV, com instalações de postes, estruturas e cabos de alumínio para rede compacta com diâmetro do cabo de no mínimo 35 mm<sup>2</sup>;
- q) Documento de comprovação da proponente de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 04 (quatro) funcionários registrados na empresa, com curso de eletricista instalador de redes de alta, média e baixa tensão, NR-10 (segurança em eletricidade), NR-35 (trabalho em altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

**14.2.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.



**Obs:** No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no sítio do órgão responsável.

**14.2.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.2.3.1** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

**14.2.3.2** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

## **15 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**15.1** - No dia, hora e local indicados na cláusula 2 deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**15.2** - Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

**15.3** - O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo 02) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo 07).

**15.4** - Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.

**15.5** - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.6** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, passando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.



**15.7** - Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

**15.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos incorrigíveis, capazes de dificultar o julgamento.

**15.9** - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**15.10** - Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**15.11** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**15.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.13** - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes dos respectivos Envelopes 02.

**15.14** - Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para, apuração do vencedor obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 15.9, não tem esse item inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**15.15** - Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial.



**15.16** - Os licitantes arrematantes deverão apresentar novas **planilhas de preços com os valores readequados** ao que foi ofertado na fase de lance verbal, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

**15.17** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**15.18** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.

## **16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1** - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado na **cláusula 6** deste edital.

**16.2** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**16.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.

**16.3** - Para efeito do disposto na **cláusula 16.2**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula **16.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4** - Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**16.5** - O disposto na cláusula **16.2** somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.6** - Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo 07.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**17.2** - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

**17.3** - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência ao Reitor para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**17.4** - A assinatura do contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.2** - Os recursos ou contra-razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**18.3** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

**18.4** - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos ao Reitor serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**18.5** - O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

**18.6** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de





aproveitamento.

**18.7** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

**18.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

**19.2.1** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**19.2.2** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**19.2.2.1** - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

**19.2.2.2** - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.





**19.2.2.3** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19.2.3** - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**19.2.4** - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**19.2.5** - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **20 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Descrição do Objeto.

Anexo 02 - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos e Conhecimento das Exigências.

Anexo 05 - Modelo de Declaração de Não Parentesco com Servidor da UENP.

Anexo 06 - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 07 - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo 08 - Minuta de Contrato.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.2** - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**21.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante, ou, caso tenha sido contratada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, que será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.5** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.6** - O Pregoeiro, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

**21.7** - Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual n.º 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

**21.8** - Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UENP tiver conhecimento de qualquer fato que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.9** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**21.10** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2017.

---

Eduardo Rodrigues Andrade  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO**

---

João Luccas Thabet Venturine

---

Valdomiro Kazmierczak



## **ANEXO 01**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**LOTE ÚNICO:** Reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, conforme Projetos, Memorial Descritivo e especificações constantes nos anexos do Edital.

**Valor máximo total do Lote Único:** R\$ 484.396,94 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).



## CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Elétrica de alta, média e baixa tensão, para realizar serviços, de acordo com normas técnicas e exigências da COPEL, em conformidade com o Projeto Elétrico aprovado pela COPEL, de acordo com SCR/DMED/VMENRT I-P17/0249, Protocolo de Redes nº 20163697905585 e Protocolo de análise nº 20174842784237, do Projeto nº 089/13 – UNIV. EST. DO NORTE DO PARANÁ BAND – UC 12350974 – UENP, com Endereço da Obra em Av. Azarias Vieira de Rezende, Rodovia BR-369 – km 54 – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes – PR, conforme ANEXO A. Atender aos seguintes critérios a saber: A empresa deverá realizar apresentação de acervo técnico sendo: Atestado ou declaração registrada no CREA e vinculada à respectiva CAT/ART, em nome da empresa proponente e/ou seu responsável técnico, comprovando:

- a) Instalação com ART de execução, recolhida de no mínimo, 01 (uma) cabine metálica de medição e proteção, seccionamento, relê de proteção secundário, intertravamento, mecânico e elétrico, aterramento, tendo como carga total instalada na cabine em epigrafe de no mínimo potência de 1,5 MVA, classe 15 kV. Podendo ser somatório de várias cargas (transformadores), desde que sejam vinculadas a uma única cabine em uma única entrada de medição e proteção.
- b) Execução de no mínimo, 200,0 metros lineares de serviços de infraestruturas elétricas de rede aérea em média tensão 15 kV. Com instalações de postes, estruturas e cabos de alumínio para rede compacta com diâmetro do cabo de no mínimo 35 mm<sup>2</sup>.
- c) Documento de comprovação da proponente de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 04 (quatro) funcionários registrados na empresa, com curso de eletricitista instalador de redes de alta, média e baixa tensão, NR-10 (segurança em eletricidade), NR-35 (trabalho em altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

Para a realização dos seguintes serviços:

- a) Construção da base para Cabine Metálica classe 15 kV;
- b) Instalação de Cabine de Medição e Proteção em Alta Tensão;
- c) Troca de Transformadores;
- d) Instalação de Postos de Transformação;
- e) Revisão, Manutenção Corretiva e os respectivos Relatórios de Ensaio dos transformadores já instalados, conforme NBR 5440/5356;
- f) Instalação de redes de Alta Tensão;
- g) Reforma, Instalação e Readequação de redes de Baixa Tensão (entre os Postos de Transformação até o QDG) até suas respectivas chaves de proteção nos respectivos quadros;
- h) Dentre outros.

A saber:

- 1) Revisão e relatório de ensaio, conforme normas e exigências da COPEL, dos transformadores já instalados no campus:



Item	Quantidade	Especificação	Potência
01	03	13,8kV/220-127V	112,5 kVA
02	01	13,8kV/220-127V	150 kVA

- 2) Manutenção corretiva (retirada e recolocada da parte ativa e do óleo isolante, limpeza, secagem da parte ativa em estufa, fornecimento e substituição de todas as guarnições do transformador, pintura interna e externa da caixa, tratamento do óleo isolante com termo vácuo no mínimo 190 litros, complementação no mínimo de 40 litros novos com termo vácuo) e relatório de ensaio, conforme normas e exigências da COPEL, bem como sua instalação, do seguinte transformador:

Item	Quantidade	Especificação	Potência
01	01	13,8kV/220-127V	112,5 kVA

- 3) Fornecer, no mínimo, os materiais homologados pela COPEL, previstos no projeto elétrico, conforme lista em ANEXO B, para execução do projeto;
- 4) Fornecer materiais e realizar construção em alvenaria de base para implantação da cabine de medição e proteção em alta tensão e construção de cerca, com postes de concreto e alambrados com baldrame, no perímetro da cabine, conforme projeto em ANEXO C;
- 5) Os materiais já adquiridos pelo campus que ainda não estão instalados e serão utilizados para execução do projeto elétrico são apresentados no ANEXO D.
- 6) Antes de iniciar o serviço, a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA-PR, da execução das instalações, com as taxas devidamente recolhidas referente à execução da obra.
- 7) Prazo de execução da obra: 90 (noventa dias) efetivos, descontados os dias não trabalhados devido às condições do tempo. Para isto a empresa deverá manter atualizado diário de obra, com todas anotações de atividades, ocorrências e condições climáticas que deverá ser assinado pelo fiscal de obra.
- 8) Todos procedimentos para a execução dos serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da Copel (NTC) em vigência ou virem a vigorar até a conclusão final da execução da obra e ligação definitiva da energia elétrica pela COPEL.
- 9) As sobras de materiais diversos (elétricos, civis, etc.) deverão ser devidamente devolvidos ao almoxarifado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Campus Luiz Meneghel (CLM) em Bandeirantes – PR. Em caso de contestação e não conformidade dos materiais utilizados e as sobras de material, por parte da UENP/CLM, os valores referentes aos materiais, serão



devolvidos em valores atualizados conforme preço de mercado, em moeda corrente antes do pagamento final da obra em questão.

- 10) Será considerada como obra totalmente concluída para a realização dos procedimentos para a efetuação os devidos pagamentos, somente posterior autorização da ligação pela COPEL, para a ligação definitiva do aumento de carga, proposto no projeto elétrico em pauta e verificada a sua conformidade com as exigências do contrato em vigor entre as partes interessadas, e apresentar regularidade no abastecimento de energia elétrica, em um período superior a 48 horas após a efetivação da ligação definitiva.
- 11) Garantia mínima de 05 anos dos equipamentos e instalações.

## **ANEXO A**

### **Memorial Descritivo e Projetos**

Arquivo intitulado: ANEXO A - Memorial\_Descritivo-Projetos.zip  
(arquivo compactado contendo 7 arquivos)

## **ANEXO B**

### **Lista de Materiais**

Arquivo intitulado: ANEXO B - Relacao Materiais Cabine UENP-BNT 2017 V2.pdf

## **ANEXO C**

### **Base da cabine de medição e proteção em alta tensão**

Arquivo intitulado: ANEXO C - Base Cabine.zip  
(arquivo compactado contendo 5 arquivos)

## **ANEXO D**

### **Lista de materiais já adquiridos pelo Campus de Bandeirantes**

Arquivo intitulado: ANEXO D - Lista de Materiais já adquiridos.pdf





**ANEXO 02**  
**Pregão Presencial nº 37/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**  
*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

O representante legal da Empresa....., na  
qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N° 37/2017**,  
sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado pela Universidade Estadual do  
Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento  
e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO 03**  
**Pregão Presencial nº 37/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**  
*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **37/2017**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO 04**  
**Pregão Presencial nº 37/2017**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS**  
**EXIGÊNCIAS**  
*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, declara que recebeu todos os documentos atinentes à  
reforma e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO 05**  
**Pregão Presencial nº 37/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP**  
*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **37/2017**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO 06**  
**Pregão Presencial nº 37/2017**

**DECLARAÇÃO**

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N° 37/2017**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



## ANEXO 07

### Pregão Presencial nº 37/2017

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N° 37/2017**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:





## ANEXO 08

---

### MINUTA DE CONTRATO

---

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu ....., doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada à ....., neste ato representada por....., doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 37/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, conforme Projetos, Memorial Descritivo e especificações constantes no Edital da Licitação.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Presencial nº 37/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.....(.....).

**Parágrafo Primeiro:** O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão de obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, após a execução dos serviços de cada etapa, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/projetos, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos



exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação será paga pelo Fundo Paraná, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná  
CNPJ 13.196.364/0001-30  
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.  
CEP 80210-170

Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

**Parágrafo Terceiro:** A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3900 - Fonte nº 132.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias efetivos, descontados os dias não trabalhados devido às condições do tempo, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DO CONTRATO**



Fica designado como fiscal deste instrumento contratual o servidor .....

## **CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) enviar, imediatamente, as notas fiscais com o atesto do profissional responsável pela supervisão dos serviços para pagamento;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 37/2017**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- f) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- g) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP**  
**Reitora**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**Nome do representante legal**